STJD

AUTOMOBILISMO

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 06 de Setembro de 2022, através da Plataforma ZOOM.

Às 16:59 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, a Auditora Relatora, Dra. Darlene Bello, e os Auditores, Dr. Leonardo Pampillón e Dr. Guilherme Gouvêa. Presente também, a I. Procuradora, Dra. Andrea Kerr. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 10/2022-CD
Objeto ..... **Recurso**
Recorrente ..... **Rodrigo Tavares Dantas**
Recorridos ..... **Comissários Desportivos da 23ª Copa Brasil de Kart 2022 – Grupo 1 – Aracaju – SE**
Terceiro Interessado ..... **Flaviano Ramos**
Advogado Recorrente ..... **Dr. Orlando Martins/ Dr. Cylmar Fortes**
Advogado Terceiro Interessado... **Dr. Eduardo Bezerra**
Procuradora..... **Dra. Andrea Kerr**
Relatora .....**Dra. Darlene Bello**

Presente ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Cylmar Fortes. Ausente, apesar de regularmente intimado, o Patrono do Terceiro Interessado, Dr. Eduardo Bezerra. Aberta a Sessão, o Presidente questionou ao Recorrente e à D. Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais. Já a D. Procuradora, Dra. Andrea Kerr, se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Ato contínuo, a Relatora deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, foi realizada a produção das provas audiovisuais. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Cylmar Fortes, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja dado provimento integral ao presente Recurso, conforme exarado nos autos. Logo após, foi dada a palavra à D. Procuradora, Dra. Andrea Kerr, para sustentação oral, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao presente Recurso. Ato contínuo, a Relatora deu início à leitura do voto, no sentido Conhecer do Recurso, e no mérito, **Negar-lhe** Provimento, para manter a decisão dos Comissários Desportivos. Após os debates, por **Unanimidade,** foi Conhecido o presente Recurso, e no mérito **NEGADO PROVIMENTO.** O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do acórdão e

manifestou a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, a Auditora Relatora, Dra. Darlene Bello, e os Auditores, Dr. Leonardo Pampillón e Dr. Guilherme Gouvêa.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 06 de Setembro de 2022, através da Plataforma ZOOM.

Às 16:42 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón, e os Auditores, Dra. Darlene Bello e Dr. Guilherme Gouvêa. Presente também, a I. Procuradora, Dra. Andrea Kerr. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 14/2022-CD
Objeto ..... **Recurso**
Recorrente ..... **Christian Hahn**
Recorridos ..... **Comissários Desportivos da 1ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Porsche Endurance 2022 – Termas do Rio Hondo - Argentina**
Terceiro Interessado ..... **Guilherme Salas**
Advogado Recorrente ..... **Dr. Luis Felipe da Silva**
Advogado Terceiro Interessado... **Dr. Francisco Otávio Xavier**
Procuradora.....**Dra. Andrea Kerr**
Relator ..... **Dr. Leonardo Pampillón**

Presentes ao julgamento, o Recorrente, Sr. Christian Hahn e seu Patrono, Dr. Luis Felipe da Silva, e o Terceiro Interessado, Sr. Guilherme Salas e seu Patrono, Dr. Francisco Otávio Xavier. Aberta a Sessão, o Presidente questionou ao Recorrente, ao Terceiro Interessado e à D. Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais e testemunhais com o depoimento pessoal das partes envolvidas, os pilotos Christian Hahn e Guilherme Salas. O Patrono do Terceiro Interessado se manifestou no sentido de provas audiovisuais. Já a D. Procuradora, Dra. Andrea Kerr, se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do Relatório e pôs em mesa o julgamento das Preliminares de supressão de instância e ausência de notificação da intenção de recorrer do e de caução, arguidas pelo Terceiro Interessado. Logo após, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente para sustentação oral em relação às referidas preliminares, que se manifestou no sentido de que as mesmas sejam Rejeitadas, em razão da jurisprudência do Tribunal. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono do Terceiro Interessado, que se manifestou no sentido de que as preliminares suscitadas sejam Acolhidas, por todos os fatos narrados na

exordial. Logo após, foi dada a palavra à D. Procuradora, para sustentação oral no que diz respeito às referidas preliminares, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que as mesmas sejam Acolhidas e de que o Recurso não deve prosperar. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de **Acolher** as Preliminares suscitadas, e Não Conhecer do Recurso. Após os debates, por **Unanimidade**, as Preliminares suscitadas pelo Terceiro Interessado foram **Acolhidas,** e em consequência, **o Recurso Não foi Conhecido.** O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do acórdão e manifestou a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón, e os Auditores, Dra. Darlene Bello e Dr. Guilherme Gouvêa.